



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO III - EDIÇÃO 110 - 29 de março de 2019

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.019, DE 20 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Tutelar criado pela Lei nº 2.444, de 28 de dezembro de 1999 e alterado pelas Leis nº 2.967, de 26 de junho de 2007, Lei nº 3.128, de 05 de junho de 2009, Lei nº 3.300, de 09 de setembro de 2010, Lei nº 3.608, de 21 de maio de 2014, fica reestruturado nos termos desta lei.

Parágrafo único. Estas adequações atendem as prerrogativas da Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações, bem como as normativas recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA através das Resoluções que estabelecem parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil.

TÍTULO II

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente, autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente, para fins de execução orçamentária a Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autonomia descrita no caput deste artigo se refere à característica administrativa do órgão e não se aplica à conduta individual do conselheiro tutelar, o qual está subordinado ao cumprimento do disposto nesta Lei e demais legislações correlatas em vigor.

Art. 3º O Conselho Tutelar é órgão contencioso não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, particularmente através da aplicação de medidas especiais de proteção às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e às crianças autoras de ato infracional e através da aplicação de medidas especiais a pais ou responsável, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 4º As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de quaisquer outras autoridades.

Art. 5º Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações correlatas devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada conforme artigos 138 e 147 da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente para aplicação de medidas o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º O monitoramento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 6º São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990;

II - realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e imparcialidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relatório mensal, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o quinto dia útil de cada mês contendo, síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V - manter conduta pública e particular ilibada;

VI - zelar pelo prestígio do órgão que representa;

VII - tratar com urbanidade a população, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - atuar exclusivamente na proteção integral e na defesa do cumprimento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública remunerada.

Art. 7º É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - exercer outra atividade remunerada durante a vigência do mandato;

III - exercer atividade voluntária ou remunerada em entidades no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, às crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados no artigo 6º desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários

ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e suas famílias.

§ 2º Compete à Prefeitura Municipal de Cosmópolis disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público daqueles que procuram o Conselho Tutelar.

Art. 9º O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cosmópolis será elaborado ou atualizado, no início de cada mandato, pelos Conselheiros Tutelares eleitos para a função, devendo ser aprovado por maioria de voto dos integrantes desse Conselho, registrando-se em ata sua aprovação;

II - o Regimento Interno deverá observar o conteúdo desta Lei, prevendo ainda a escala de plantões noturnos, de feriados e de finais de semana dos Conselheiros Tutelares, que após aprovado pelo Colegiado deverá ser encaminhado para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e à imprensa oficial para sua publicação;

III - deverá constar do Regimento Interno a escolha de um coordenador administrativo do Conselho Tutelar escolhido pelos membros do próprio Conselho, devendo a escolha ser lavrada em Ata, remetendo-se cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

IV - o Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 10 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 às 17h00, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho conforme dispuser a Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

§ 1º Fica regulamentado o plantão à distância para os Conselheiros Tutelares do Município de Cosmópolis, sendo:

*I - os plantões realizados das 17h00m às 08h00m de segunda a sexta-feira e os plantões de finais de semana, feriados e pontos facultativos, terão como descanso conforme dispuser o Regimento Interno, preferencialmente no dia seguinte ao do plantão, resguardando sempre o caráter colegiado do órgão;

*II - de segunda a sexta-feira será obrigatório a presença de no mínimo 04 (quatro) Conselheiros Tutelares na sede, no horário de expediente descrito no caput deste artigo, com 01 (uma) hora de almoço para cada Conselheiro Tutelar;

III - de segunda a sexta-feira 01 (um) Conselheiro Tutelar obrigatoriamente escalado de plantão, nos termos do inciso I deste artigo;

IV - aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos somente 01 (um) conselheiro tutelar ficará escalado de plantão a cada 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do inciso I deste artigo, ressalvados os casos fortuitos, devidamente justificado pelo coordenador do Conselho Tutelar;

V - o Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação exclusiva.

§ 2º O Coordenador do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e Órgãos de Saúde que funcionam ininterruptamente.

*§ 3º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga mensal de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas, sendo 8 (oito) horas diárias de expediente, excluídos os períodos de plantão, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

*§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária do Município de Cosmópolis fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e o cumprimento das 220 (duzentas e vinte) horas semanais de cada Conselheiro Tutelar.

Art. 11 Para o fiel desempenho de sua atribuição disposta no artigo 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como subsidiar o Município quanto às demandas apontadas, o Conselho Tutelar deverá promover 01(uma) Audiência Pública anual para debate e apresentação junto à sociedade local, dos dados quantitativos e qualitativos acerca dos atendimentos realizados.

Parágrafo único. A audiência pública descrita neste artigo deverá ser realizada preferencialmente no mês de Março de cada ano, afim de que estes apontamentos possam ser incluídos nas respectivas propostas orçamentárias do ano seguinte.

Art. 12 Cabe a Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária oferecer condições para o uso de Sistema de Informação pelo Conselho Tutelar a fim de registrar os atendimentos efetuados pelo Órgão.

*§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos em documentos e formulários elaborados e aprovados conjuntamente pelo Conselho Tutelar e CMDCA, garantindo-se assim o padrão nos procedimentos adotados nos respectivos registros.

*§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar registrar diariamente os dados estatísticos acerca de seus atendimentos, que deverão ser entregues mensalmente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o

encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pela respectiva Comissão Sindicante.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

Do Responsável Pelo Processo De Escolha

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que terá início no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para a eleição, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação conforme recomendações do CONANDA e legislações alusivas ao assunto.

§ 1º O Edital de Convocação para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - a composição da Comissão do Processo de escolha;

II - as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - as normas relativas ao Processo de Escolha, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo de escolha, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

§ 3º O CMDCA poderá contratar empresa especializada para assessoria em todo o processo de escolha.

Seção II

Da Composição da Comissão do Processo de Escolha

Art. 14 A Comissão do Processo Escolha deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil, bem como por seus respectivos suplentes.

§ 1º A Comissão do Processo de Escolha escolherá 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador e um Secretário.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo de Escolha, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção III

Das Etapas do Processo de Escolha

Art. 15 Para realização do Processo de Escolha as seguintes etapas devem ser cumpridas:

I - Primeira Etapa – Inscrições e entrega de documentos: o início da participação dar-se-á pela inscrição pessoalmente e/ou por meio digital, conforme orientação do Edital;

II - Segunda Etapa – Análise da documentação exigida: a Comissão do Processo de Escolha procederá a análise da documentação exigida que deva constar nesta Lei e no Edital;

III - Terceira Etapa – Exame de conhecimento específico: essa etapa será aplicada conforme exigência estabelecida nesta Lei Municipal e no respectivo Edital;

IV - Quarta Etapa – Dia do Processo de Escolha em Data Unificada: o Processo de Escolha em Data Unificada será no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, em local público e conforme horário estabelecido no Edital, que deverão ser divulgados por meio de instrumentos de comunicação;

V - Quinta Etapa – Formação inicial: as diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a realização do Processo de Escolha;

VI - Sexta Etapa – Posse e exercício da função: a posse dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada no dia 09 de janeiro do ano subsequente à eleição, os quais entrarão no exercício do mandato as 00h00 do dia 10 de janeiro do ano subsequente à eleição, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Seção IV

Da Inscrição

Art. 16 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, no ato da inscrição;

II - ter reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais da Comarca, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado;

III - residir no Município, no mínimo há 5 (cinco) anos e comprovar domicílio eleitoral, através de comprovante de residência em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão (ã), filho (a) ou declaração com firma reconhecida por verdadeira e autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

*VI - submeter-se ao curso preparatório com carga mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com conteúdo sobre a natureza, funcionamento e objetivos do Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com no mínimo 100% (cem por cento) de frequência;

*VII - ser aprovado em prova, de múltipla escolha, de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Leis Municipais e Estaduais de proteção à criança e adolescente;

VIII - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

IX - possuir conhecimentos básicos de editores de texto como o Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; planilhas eletrônicas como o Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; sistema operacional como o Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office; Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, download e impressão de páginas, comprovado através de certificado emitido por instituição ou escola de informática.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 17 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18 A Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 16 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.

Art. 19 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em até 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou outro local indicado no Edital.

§ 3º Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 20 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção V

Da Eleição dos Conselheiros Tutelares

Art. 21 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 22 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve maior nota na prova de Conhecimento Específico; em seguida aquele com mais idade e persistindo o empate, aquele com maior número de filhos ou dependentes.

Art. 23 O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e, no mínimo, 5 (cinco) suplentes.

*§ 1º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assumir no caso de férias e licença (superior a 30 dias), por parte do titular.

§ 2º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

CAPÍTULO III

DO MANDATO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 24 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado

a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

*Art. 25 O Conselheiro Tutelar eleito terá vencimento no valor de R\$ 1.906,60 (um mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos), que será pago e reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais e equiparando-se para todos os efeitos ao regime dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração referida neste artigo, será paga através de depósito em conta bancária, seguindo os mesmos critérios adotados para o pagamento dos demais servidores municipais e fica sujeito aos descontos e recolhimento junto à Previdência.

§ 2º Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 26 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;

IV - licença-paternidade de 20 (vinte) dias;

V - 13º (décimo terceiro) salário;

*VI - abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais;

VII - 01 (uma) cesta básica;

*VIII - cartão alimentação nas mesmas bases e condições dos servidores públicos municipais.

*§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar se refere ao cumprimento de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, incluído os plantões.

§ 2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares no início de cada ano, podendo gozá-las apenas 01 (um) Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na forma prevista na Legislação Federal.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS

Art. 27 O Conselheiro Tutelar terá direito

a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se subsidiariamente as normas dispostas no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme preveem os artigos 16 e 24 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 28 As férias que terá direito o conselheiro tutelar deverão ser usufruídas no decorrer do mandato, sendo vedada qualquer pretensão indenizatória formulada ulteriormente.

§ 1º Não será permitida férias de mais de 01 (um) conselheiro tutelar durante o mesmo período.

§ 2º O Conselheiro Tutelar deverá protocolizar o pedido de férias junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da oportunidade e conveniência da concessão do referido pedido.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 29 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme preveem os artigos 16 e 24 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO SINDICANTE

Art. 30 Fica criada a Comissão Sindicante Permanente, composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento prestado pelos Conselheiros Tutelares e do funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 1º É vedado à Comissão Sindicante a análise das decisões e das aplicações de medidas efetuadas pelo Conselho Tutelar que, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, só podem ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§ 2º O procedimento instaurado pela Comissão Sindicante correrá em sigilo, tendo acesso aos autos somente as partes e seus procuradores constituídos.

§ 3º As decisões da Comissão Sindicante serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

§ 4º Os suplentes somente serão convocados em caso de impedimento dos titulares.

§ 5º A função de membro da Comissão Sindicante é considerada de interesse público e não será remunerada.

§ 6º A Comissão Sindicante Permanente

também é responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes da atuação dos Conselheiros de Direitos e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31 A Comissão Sindicante prevista nos termos do artigo 30 desta Lei terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Conselheiro Tutelar, preferencialmente o coordenador do Conselho Tutelar;

II - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre aqueles que representam o Governo Municipal;

III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre aqueles que representam a Sociedade Civil organizada;

*IV - 01 (um) representante da Secretaria responsável pela gestão da Assistência e Desenvolvimento Social ou o departamento onde os Conselheiros Tutelares estão vinculados administrativamente;

*V - 01 (um) representante da Secretaria Jurídico do Município.

§ 1º Os membros da Comissão Sindicante serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicada no Diário Oficial do Município, e terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º A primeira Comissão Sindicante será nomeada em até 90 (noventa) dias a contar da posse do Conselho Tutelar na vigência desta Lei.

§ 3º A Comissão Sindicante deverá notificar os órgãos que a compõe visando à substituição de seus membros antes do término do mandato.

§ 4º Esta Comissão será permanente e sua composição e forma de funcionamento serão amplamente divulgados aos órgãos, instituições, entidades e cidadãos do município.

Art. 32 Compete à Comissão Sindicante:

I - apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;

II - apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, à dedicação exclusiva e à efetividade dos Conselheiros Tutelares;

III - instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

IV - propor ao CMDCA a definição de orientações e recomendações que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do trabalho realizado pelo Conselho Tutelar, a partir das denúncias recebidas e constatadas.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DISCIPLINAR E DA PERDA DO MANDATO

Art. 33 O processo disciplinar, devidamente fundamentado, será instaurado pela Comissão Sindicante, mediante representação de autoridade ou de qualquer cidadão.

§ 1º A representação deverá ser apresentada por escrito com relato dos fatos e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 2º O processo disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, permitido o acesso

às partes e a seus defensores.

§ 3º A Comissão Sindicante deverá assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo disciplinar.

Art. 34 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce:

I - usar de sua função em benefício próprio;

II - violação às regras do seu regimento interno bem como romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que envolva os atos de sua profissão;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento, fazê-lo com desídia no desempenho de suas funções, de forma inadequada ou omitir-se no exercício de suas atribuições, quando em expediente no Conselho Tutelar ou nos plantões que lhes forem atribuídos;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa ou não cumprir os plantões determinados;

VII - exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo ou com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei, ainda que em caráter voluntário;

VIII - receber em razão do cargo honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

Parágrafo único. A recusa de atendimento por parte do Conselheiro Tutelar que alegar e justificar razões de foro íntimo ou incompatibilidade de atuação com imparcialidade, não caracteriza infração disciplinar.

Art. 35 Constatada a infração, a Comissão Sindicante proporá ao Colegiado Geral do CMDCA as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - suspensão não remunerada de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

III - perda do cargo.

§ 1º Para aplicação da penalidade será observado o princípio da razoabilidade, compatibilizando a sanção à gravidade da infração.

§ 2º A pena de suspensão não remunerada poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 3º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

§ 4º Considera-se para fins de mensurar a gravidade das infrações, as qualificações de natureza leve, média e grave, atribuindo a cada uma delas uma escala, observando as ações desencadeadas que prejudicaram a aplicação de medidas protetivas em relação às crianças e adolescentes atendidas.

Art. 36 A advertência será aplicada na ocorrência das infrações previstas nos incisos II, III, V e VI do art. 34 desta Lei.

Art. 37 A suspensão não remunerada

será aplicada:

I - em reincidência, específica ou não, em qualquer das faltas punidas com advertência;

II - na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, IV, VII e VIII do art. 34 desta Lei.

Art. 38 Constitui justo motivo que ensejará a perda de mandato para o Conselheiro Tutelar:

I - em casos de reincidência, específica ou não, das infrações punidas com suspensão não remunerada, em processos administrativos anteriores;

II - em decorrência de condenação transitada em julgado, por crime, contravenção penal ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

III - ato de improbidade;

IV - embriagues habitual no serviço ou fora dele;

V - abandono de suas funções no serviço de conselheiro, tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

VI - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, lesivo da honra, praticada no exercício de suas funções contra qualquer pessoa ou ofensas físicas nas mesmas condições, ressalvados os casos de legítima defesa própria ou de outrem, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal;

VII - não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

IX - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

X - transferir residência ou domicílio para outro Município;

XI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

XII - exercer outra atividade privada ou pública remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

XIII - homologar sua candidatura a cargo eletivo no poder legislativo.

§ 1º A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, com provocação do Ministério Públco ou de qualquer interessado, assegurado ao Conselheiro a ampla defesa e o contraditório, mediante processo administrativo disciplinar e, ou sindicância administrativa, conforme dispõe esta lei.

§ 2º Decretada em definitivo a perda do mandato, nos termos do parágrafo anterior, o CMDCA efetuará no prazo de 30 (trinta) dias a nomeação e posse de novo Conselheiro.

Art. 39 Considera-se reincidência quando constatada infração em processo disciplinar anterior.

Art. 40 Instaurado o processo disciplinar, o Conselheiro deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da data em que será ouvido pela Comissão Sindicante Permanente.

§ 1º O Conselheiro denunciado poderá constituir defensor para promover a sua defesa técnica.

§ 2º O não comparecimento injustificado não impedirá a continuidade do processo disciplinar.

Art. 41 Após a sua oitiva, o Conselheiro denunciado terá 03 (três) dias para apresentar sua defesa prévia.

Parágrafo único. Na defesa prévia, devem ser anexados documentos às provas a serem produzidas, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, até 03 (três) por fato imputado, observando-se o número máximo de 09 (nove).

Art. 42 Serão ouvidas em primeiro lugar as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 43 Concluída a fase de instrução, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 44 Apresentadas as alegações finais, a Comissão Sindicante terá 15 (quinze) dias para concluir o processo disciplinar, mediante decisão fundamentada determinando o arquivamento ou a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. Somente será aberto novo processo disciplinar sobre o mesmo fato no caso de arquivamento dos autos por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão Sindicante.

Art. 45 O Conselheiro sindicado poderá pedir reconsideração da decisão que aplicar penalidade em 15 (quinze) dias, a contar da intimação pessoal ou de seu procurador devidamente constituído nos autos.

Art. 46 O denunciante deverá ser cientificado da decisão da Comissão Sindicante por ocasião da conclusão dos trabalhos.

Art. 47 Concluindo a Comissão Sindicante pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258-C da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ou infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Públco e à autoridade policial competente para a instauração de inquérito policial, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 48 A Comissão Sindicante poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes para a apuração de faltas disciplinares.

Art. 49 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

Art. 50 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Públco, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do município.

Art. 51 É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sempre na

presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 52 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 Ficam revogadas as disposições em contrário e as Leis nº 2.444, de 28 de dezembro de 1999, nº 2.967, de 26 de junho de 2007, nº 3.128, de 05 de junho de 2009, nº 3.300, de 09 de setembro de 2010 e Lei nº 3.608, de 21 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2019.

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

***Autores:** Renato Trevenzolli, Aldenis Mateus Pereira, André Luiz Barbosa Franco, Antonio Edson Leite, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Humberto Hiroshi Satou, José Carlos Passos Neto, Rafael Basílio de Carvalho, Renato Muniz de Andrade.

LEI Nº 4.020, DE 26 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a fixação de remuneração de emprego criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a remuneração para o seguinte cargo, de caráter permanente, abaixo relacionado, criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal:

- Procurador Legislativo - ref. Q... R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 4

Crédito Orçamentário

Órgão: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Unidade Orçament.: 02.01

PODER LEGISLATIVO

Unidade Executora: 02.01.01

CÂMARA DE VEREADORES

Funcional: 010310001

Processo Legislativo

Proj./Ativ.: 2031000

Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Nat. Desp.: 31.90.11.000000

VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Conta: 05

Crédito Orçamentário

Órgão: 02

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Unidade Orçament.: 02.01

PODER LEGISLATIVO

Unidade Executora: 02.01.01

CÂMARA DE VEREADORES

Funcional: 010310001

Processo Legislativo

Proj./Ativ.: 2031000

Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Nat.Desp.: 31.90.13.000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE MARÇO DE 2019. ENG.º JOSÉ PIVATTO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.021, DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de fevereiro de 2017”.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.854, de 22 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. Na autorização de que trata esta Lei estão incluídos os recursos financeiros oriundos do Fundo referido no “caput”, que se encontrem destinados às entidades especificadas nos incisos I e II.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2019. ENG.º JOSÉ PIVATTO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.294, DE 22 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019 - Quinta-feira Santa.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2019. ENG.º JOSÉ PIVATTO Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2015 e 002/2018, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 08.04.2019 (segunda feira)

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: 09h00min

Função: Professor de Educação Básica I – 001/2015

Candidatos Classificados em 48º lugar
48º - Andressa Faxina Marcelino Duarte

Função: Professor Ed. Básica II – Professor Adjunto II – 001/2015
Candidatos Classificados em 7º lugar
7º - Ilda Machado dos Santos

Função: Nutricionista I – 002/2018
Candidato Classificado em 5º e 6º lugar
5º - Larissa Foreze Pereira
6º - Vanessa Silverio de Siqueira

Função: Inspetor de Alunos - Femininos
- 002/2018
Candidato Classificado em 3º lugar
3º - Rosimeiry Ferreira Pereira

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 29 de março de 2.019
Clenildo Leite dos Santos

Presidente da Comissão de Concurso
Público

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 002/2019

Eng.º JOSÉ PIVATTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSMÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, os candidatos inscritos para a função:

DENOMINAÇÃO	INSCRIÇÃO
Clarinet e Clarone	09
Euphonium	04
Fagote	02
Flauta	01
Flauta Transversal e	05
Flautim	
Oboé	00
Percussão Sinfônica	06
Saxofone Alto	05
Saxofone Barítono	00
Saxofone Tenor	04
Trombone	07
Trompa	02
Trompete	11
Tuba	03

Cosmópolis-SP, 25 de março 2019.

Eng.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis;
LOCADOR: Wilson dos Anjos – Termo de Resilição nº 016/2019; ASSINATURA: 18/03/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde Pública; (Termo de Resilição do Contrato nº 024/2018).

Cosmópolis, 27 de março de 2019.
Secretaria de Negócios Jurídicos

Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - FEVEREIRO/2018 A JANEIRO/2019
Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	fev/18 ago/18	mar/18 set/18	abr/18 out/18	mai/18 nov/18	jun/18 dez/18	jul/18 jan/19	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTARIA	4.713.234,36	2.619.370,87	2.157.670,46	2.117.107,42	1.999.175,82	2.202.406,50	28.704.190,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.242.655,29	2.285.735,25	2.286.804,85	2.541.050,70	2.069.360,47	1.469.618,69	
RECEITA PATRIMONIAL	177.349,58	157.305,95	156.615,97	163.136,54	181.474,08	174.903,14	2.196.431,10
RECEITA DE SERVIÇOS	187.944,70	198.219,01	190.698,54	200.599,49	203.235,11	204.948,99	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.778,45	37.490,40	34.606,97	33.679,79	32.268,35	35.497,45	370.705,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.311,68	27.472,19	30.434,95	26.620,14	25.512,15	21.033,42	
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	930.303,50	1.006.826,29	979.529,08	1.020.133,40	991.510,07	1.066.891,53	12.540.595,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	12.098.683,86	11.293.311,71	8.899.442,02	12.689.049,98	10.596.925,30	12.130.687,25	137.080.553,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	9.418.612,60	9.275.879,64	10.893.766,42	9.812.937,66	14.318.141,00	15.653.116,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	40.719,83	21.591,10	39.271,05	8.155,60	31.307,05	39.964,40	421.297,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	46.228,59	42.398,97	39.131,62	39.872,54	44.391,29	28.265,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	16.542.816,31	13.895.019,68	11.317.111,91	14.612.685,55	12.700.100,73	14.554.434,55	166.487.351,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	11.971.217,66	11.815.498,00	13.354.501,48	12.748.721,39	16.420.615,74	16.554.628,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)							166.487.351,36



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-027
 Telefone: (019) 3812-8000

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2020

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis convida toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados a participarem da Audiência Pública para a Elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 do Município de Cosmópolis, em cumprimento ao inciso I, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 04 de Abril de 2019.

Local: Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Treinamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Horário: 18:00 Horas.

**Eng.º José Pivatto
 Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO II(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.174.600,00	182.174.600,00	31.536.506,29	17,31	31.536.506,29	17,31	150.638.093,71
Receitas Correntes	171.396.600,00	171.396.600,00	31.429.306,29	18,34	31.429.306,29	18,34	139.967.293,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.380.000,00	31.380.000,00	3.890.597,56	12,4	3.890.597,56	12,4	27.489.402,44
Impostos	24.717.000,00	24.717.000,00	2.970.774,25	12,02	2.970.774,25	12,02	21.746.225,75
Taxas	6.603.000,00	6.603.000,00	887.263,69	13,59	897.263,69	13,59	5.705.736,31
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	22.559,62	37,6	22.559,62	37,6	37.440,38
Contribuições	2.326.000,00	2.326.000,00	405.940,66	17,45	405.940,66	17,45	1.920.059,34
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	2.326.000,00	2.326.000,00	405.940,66	17,45	405.940,66	17,45	1.920.059,34
Receita Patrimonial	716.000,00	716.000,00	45.492,25	6,35	45.492,25	6,35	670.507,75
Valores Mobiliários	716.000,00	716.000,00	45.492,25	6,35	45.492,25	6,35	670.507,75
Receita de Serviços	12.470.000,00	12.470.000,00	2.096.193,69	16,81	2.096.193,69	16,81	10.373.806,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.020.000,00	12.020.000,00	2.035.228,07	16,93	2.035.228,07	16,93	9.984.771,93
Outros Serviços	450.000,00	450.000,00	60.965,62	13,55	60.965,62	13,55	389.034,38
Transferências Correntes	124.189.600,00	124.189.600,00	24.948.137,10	20,09	24.948.137,10	20,09	99.241.462,90
Transferências da União e de suas Entidades	48.670.600,00	48.670.600,00	8.142.508,25	16,73	8.142.508,25	16,73	40.528.091,75
Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	35.199.000,00	35.199.000,00	8.636.045,94	24,53	8.636.045,94	24,53	26.562.954,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.320.000,00	40.320.000,00	8.169.582,91	20,26	8.169.582,91	20,26	32.150.417,09
Outras Receitas Correntes	315.000,00	315.000,00	42.945,03	13,63	42.945,03	13,63	272.054,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.000,00	288.000,00	39.241,73	13,63	39.241,73	13,63	248.758,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.380,16	69,01	1.380,16	69,01	619,84
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	2.323,14	9,29	2.323,14	9,29	22.676,86
Receitas de Capital	10.778.000,00	10.778.000,00	107.200,00	0,99	107.200,00	0,99	10.670.800,00
Alienação de Bens	-	-	7.300,00	-	7.300,00	-	-7.300,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	7.300,00	-	7.300,00	-	-7.300,00
Transferências de Capital	10.778.000,00	10.778.000,00	99.900,00	0,93	99.900,00	0,93	10.678.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.482.000,00	7.482.000,00	99.900,00	1,34	99.900,00	1,34	7.382.100,00
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	3.296.000,00	3.296.000,00	-	-	-	-	3.296.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.174.600,00	182.174.600,00	31.536.506,29	17,31	31.536.506,29	17,31	150.638.093,71
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	182.174.600,00	182.174.600,00	31.536.506,29	17,31	31.536.506,29	17,31	150.638.093,71
DEFÍCIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	182.174.600,00	182.174.600,00	31.536.506,29	17,31	31.536.506,29	17,31	150.638.093,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.781.326,65			5.781.326,65		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.781.326,65			5.781.326,65		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Balanço Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO II(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.174.600,00	188.504.668,11	69.667.875,14	69.667.875,14	118.836.792,97	27.739.075,63	27.739.075,63	160.765.592,48	20.958.052,92	-
DESPESAS CORRENTES	169.123.804,64	173.472.042,23	62.521.952,06	62.521.952,06	110.950.090,17	26.240.194,53	26.240.194,53	147.231.847,70	19.653.839,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.158.800,24	89.108.800,24	15.429.056,96	15.429.056,96	15.429.056,96	73.679.743,28	14.837.447,68	74.271.1352,56	10.406.529,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	4.236,00	4.236,00	45.764,00	695,93	695,93	49.304,07	695,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.915.004,40	84.313.241,99	47.088.659,10	47.088.659,10	37.224.582,89	11.402.050,92	11.402.050,92	72.911.191,07	9.246.614,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.750.795,36	14.732.625,88	7.145.923,08	7.145.923,08	7.586.702,80	1.498.881,10	1.498.881,10	13.233.744,78	1.304.213,21	-
INVESTIMENTOS	9.150.795,36	11.132.625,88	3.723.906,96	3.723.906,96	7.408.718,92	799.123,22	799.123,22	10.333.502,66	731.957,73	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.422.016,12	3.422.016,12	177.983,88	699.757,88	699.757,88	2.900.242,12	572.255,48	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.174.600,00	188.504.668,11	69.667.875,14	69.667.875,14	118.836.792,97	27.739.075,63	27.739.0			



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	520.000,00	520.000,00	131.649,95	131.649,95	0,19	388.350,05	131.649,95	131.649,95	0,47	388.350,05
Desporto e Lazer	2.010.000,00	2.010.000,00	326.507,91	326.507,91	0,47	1.683.492,09	204.563,45	204.563,45	0,74	1.805.436,55
Lazer	2.010.000,00	2.010.000,00	326.507,91	326.507,91	0,47	1.683.492,09	204.563,45	204.563,45	0,74	1.805.436,55
Reservas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	182.174.600,00	188.504.668,11	69.667.875,14	69.667.875,14	100,00	118.836.792,97	27.739.075,63	27.739.075,63	100,00	160.765.592,48

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini

Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 - Fevereiro/2019

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2018	Abri/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Fevereiro/2019		
Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019					
RECEITAS CORRENTES (I)	15.135.896,32	12.267.135,55	16.031.262,73	13.832.660,67	15.650.350,27	13.024.303,25		179.774.340,96	186.954.000,00
	12.798.778,41	14.523.081,61	13.836.775,60	17.743.950,76	18.479.510,06	16.450.635,73			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.619.370,87	2.157.670,46	2.117.107,42	1.999.175,82	2.202.406,50	2.242.655,29		26.411.935,19	31.380.000,00
	2.285.735,25	2.286.804,85	2.541.050,70	2.069.360,47	1.469.618,69	2.420.978,87			
IPTU	602.342,26	552.488,69	581.952,70	569.185,45	657.469,97	713.935,25		7.057.730,27	10.039.000,00
	616.675,45	586.723,18	901.825,79	364.832,03	207.989,20	702.310,30			
ISS	668.120,70	768.715,39	836.458,45	659.617,81	714.542,96	664.457,15		8.800.483,25	11.330.000,00
	791.191,19	771.037,12	712.974,40	806.454,71	738.902,92	668.010,45			
ITBI	110.165,68	36.650,55	86.862,16	55.339,79	76.839,29	87.206,48		1.364.303,94	1.387.000,00
	211.545,78	213.162,20	114.935,42	193.462,01	99.446,24	78.688,34			
IRRF	152.875,99	160.225,39	158.686,99	186.781,99	188.921,94	178.678,89		2.405.796,93	1.961.000,00
	178.471,50	191.372,27	186.785,54	347.569,63	205.981,80	269.445,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.085.866,24	639.590,44	453.147,12	528.250,78	564.632,34	598.377,52		6.783.620,80	6.663.000,00
	487.851,33	524.510,08	624.529,55	357.042,09	217.298,53	702.524,78			
Contribuições	157.305,95	156.615,97	163.136,54	181.474,08	174.903,14	187.944,70		2.220.073,19	2.326.000,00
	198.219,01	190.698,54	200.599,49	203.235,11	204.948,99	200.991,67			
Receita Patrimonial	37.490,40	34.606,97	33.679,79	32.268,35	35.497,45	36.311,68		365.386,32	716.000,00
	27.472,19	30.434,95	26.620,14	25.512,15	21.033,42	24.458,83			
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.490,40	34.606,97	33.679,79	32.268,35	35.497,45	36.311,68		365.386,32	716.000,00
	27.472,19	30.434,95	26.620,14	25.512,15	21.033,42	24.458,83			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-		-	-
	-	-	-	-	-	-			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-		-	-
	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-		-	-
	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	1.006.826,29	979.529,08	1.020.133,40	991.510,07	1.066.891,53	1.092.550,39		12.603.958,84	12.470.000,00
	969.073,35	1.082.245,23	1.215.695,07	1.083.310,74	1.102.526,62	993.667,07			
Transferências Correntes	11.293.311,71	8.899.442,02	12.689.049,98	10.596.925,30	12.130.687,25	9.418.612,60		137.777.730,18	139.747.000,00
	9.275.879,64	10.893.766,42	9.812.937,66	14.318.141,00	15.653.116,48	12.795.860,12			
Cota-Parte do FPM	2.334.047,86	2.447.173,15	3.003.276,00	2.812.425,14	3.239.792,94	2.409.738,44		33.988.558,64	37.695.000,00
	1.817.426,57	2.064.584,79	2.593.364,07	4.538.404,71	3.206.345,94	3.521.979,03			
Cota-Parte do ICMS	2.542.994,28	1.871.703,53	3.735.318,05	2.472.393,99	3.242.037,65	2.453.374,17		33.621.788,78	33.500.000,00
	2.724.824,79	3.332.110,47	2.453.105,65	2.920.615,93	3.174.894,34	2.698.415,93			
Cota-Parte do IPVA	1.295.725,68	396.599,07	319.561,41	343.598,78	301.035,05	367.084,71		9.217.164,36	9.070.000,00
	337.988,80	334.251,61	294.070,69	429.811,07	3.217.260,53	1.580.176,96			
Cota-Parte do ITR	24,3	1.959,43	-	316,5	5.575,86	629,7		258.439,93	110.000,00
	3.803,19	75.520,18	54.645,53	54.747,72	550,46	60.667,06			
Transferências da LC 87/1996	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04		119.560,40	157.000,00
	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04	11.956,04			
Transferências da LC 61/1989	19.635,62	21.128,91	22.774,43	22.412,14	20.299,44	22.644,75		262.092,20	300.000,00
	20.397,75	24.207,71	21.676,89	23.005,90	25.358,08	18.550,58			
Transferências do FUNDEB	3.197.912,35	2.188.164,73	3.998.624,57	2.755.343,75	3.446.865,82	2.694.194,37		38.847.482,81	40.320.000,00
	2.911.175,84	3.529.761,00	2.682.903,05	3.272.954,42	4.699.680,82	3.469.902,09			
Outras Transferências Correntes	1.891.015,58	1.960.757,16	1.597.539,48	2.178.478,96	1.863.124,45	1.458.990,42		21.462.643,06	18.595.000,00
	1.448.306,66	1.521.374,62	1.701.215,74	3.066.645,21	1.329.026,31	1.446.168,47			



Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2018 - Fevereiro/2019

PRFO - ANEXO III/LRF - Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Março/2018	Abri/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
Outras Receitas Correntes	21.591,10	39.271,05	8.155,60	31.307,05	39.964,40	46.228,59	395.257,24	315.000,00
	42.398,97	39.131,62	39.872,54	44.391,29	28.265,86	14.679,17		
DEDUÇÕES (II)	1.240.876,64	950.023,64	1.418.577,18	1.132.559,94	1.095.915,72	1.053.085,59	14.955.127,98	15.557.400,00
	983.280,41	1.168.580,13	1.088.054,21	1.323.335,02	1.924.881,70	1.575.957,80		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.240.876,64	950.023,64	1.418.577,18	1.132.559,94	1.095.915,72	1.053.085,59	14.955.127,98	15.557.400,00
	983.280,41	1.168.580,13	1.088.054,21	1.323.335,02	1.924.881,70	1.575.957,80		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	13.895.019,68	11.317.111,91	14.612.685,55	12.700.100,73	14.554.434,55	11.971.217,66	164.819.212,98	171.396.600,00
	11.815.498,00	13.354.501,48	12.748.721,39	16.420.615,74	16.554.628,36	14.874.677,93		

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servijs
Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Próprio de Previdência dos Servidores
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Orçamento da Seguridade Social
1º Bimestre/2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
	Receitas	Despesas	Saldo do exercício anterior	Saldo Atual
Orçamentárias	0,00	Orçamentárias pagas	0,00	0,00
Extra-orçamentárias	0,00	Extra-orçamentárias	0,00	0,00
		Inscrição Restos a pagar*	0,00	0,00
Total Geral	0,00			0,00

ESTE MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA .

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal



Patrícia Otani Cipolini
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	171.396.600,00			31.429.306,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.380.000,00			3.890.597,56
IPTU	10.039.000,00			910.299,50
ISS	11.330.000,00			1.406.913,37
ITBI	1.387.000,00			178.134,58
IRRF	1.961.000,00			475.426,80
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	6.663.000,00			919.823,31
Contribuições	2.326.000,00			405.940,66
Receita Patrimonial	716.000,00			45.492,25
Aplicações Financeiras (II)	716.000,00			45.492,25
Outras Receitas Patrimoniais	-			-
Transferências Correntes	124.189.600,00			24.948.137,10
Cota-Parte do FPM	30.765.000,00			5.382.660,02
Cota-Parte do ICMS	26.800.000,00			4.698.648,25
Cota-Parte do IPVA	7.256.000,00			3.837.950,17
Cota-Parte do ITR	88.000,00			48.974,03
Transferências da LC 87/1996	125.600,00			-
Transferências da LC 61/1989	240.000,00			35.126,94
Transferências do FUNDEB	40.320.000,00			8.169.582,91
Outras Transferências Correntes	18.595.000,00			2.775.194,78
Demais Receitas Correntes	12.785.000,00			2.139.138,72
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00			1.245,69
Receitas Correntes Restantes	12.765.000,00			2.137.893,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	170.660.600,00			31.382.568,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.778.000,00			107.200,00
Operações de Crédito (VI)	-			-
Amortização de Empréstimos (VII)	-			-
Alienação de Bens	-			7.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-			-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-			-
Outras Alienações de Bens	-			7.300,00
Transferências de Capital	10.778.000,00			99.900,00
Convênios	10.446.000,00			-
Outras Transferências de Capital	332.000,00			99.900,00

Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.778.000,00	107.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	181.438.600,00	31.489.768,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
(a)	(b)	(c)					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.472.042,23	62.521.952,06	26.240.194,53	19.653.839,71	6.941.149,52	471.494,58	395.673,43
Pessoal e Encargos Sociais	89.108.800,24	15.429.056,96	14.837.447,68	10.406.529,04	5.665.993,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	4.236,00	695,93	695,93	-	-	-
Outras Despesas Correntes	84.313.241,99	47.088.659,10	11.402.050,92	9.246.614,74	1.275.155,90	471.494,58	395.673,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	173.422.042,23	62.517.716,06	26.239.498,60	19.653.143,78	6.941.149,52	471.494,58	395.673,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.732.625,88	7.145.923,08	1.498.881,10	1.304.213,21	-	23.820,00	23.820,00
Investimentos	11.132.625,88	3.723.906,96	799.123,22	731.957,73	-	23.820,00	23.820,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.600.000,00	3.422.016,12	699.757,88	572.255,48	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.132.625,88	3.723.906,96	799.123,22	731.957,73	-	23.820,00	23.820,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	184.854.668,11	66.241.623,02	27.038.621,82	20.385.101,51	6.941.149,52	495.314,58	419.493,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]	3.744.023,89
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.474.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.492,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	778,4

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.788.737,74
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.580.000,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		SALDO
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 1º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	78.735.777,61		77.275.995,77
DEDUÇÕES (XXIX)	7.089.621,82		16.955.948,11
Disponibilidade de Caixa	7.089.621,82		16.955.948,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.037.520,46		21.038.518,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.947.898,64		4.082.570,27
Demais Haveres Financeiros	-		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	71.646.155,79		60.320.047,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			11.326.108,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.865.328,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.460.779,76

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.416.065,91
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.781.326,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.781.326,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-



Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.871.427,13	8.076.471,51	6.941.149,52	-	4.006.749,12	388.044,92	924.665,89	495.314,58	419.493,43	1.096,91	892.120,47	
PODER EXECUTIVO	2.871.427,13	8.076.471,51	6.941.149,52	-	4.006.749,12	388.044,92	924.665,89	495.314,58	419.493,43	1.096,91	892.120,47	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	2.871.427,13	8.076.471,51	6.941.149,52	-	4.006.749,12	388.044,92	924.665,89	495.314,58	419.493,43	1.096,91	892.120,47	
											4.898.869,59	

Eng.º José Pivatto

Prefeito Municipal

Patrícia Otani Cipolini

Controle Interno

Célia Regina Crivellaro

Secretaria de Finanças

Paula Fernanda Servija

Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.brPrefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução OrçamentáriaDemonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)x100	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	24.717.000,00	24.717.000,00	2.970.774,25	12,02		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.039.000,00	10.039.000,00	910.299,50	9,07		
1.1.1-IPTU	7.980.000,00	7.980.000,00	572.220,20	7,17		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.059.000,00	2.059.000,00	338.079,30	16,42		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.387.000,00	1.387.000,00	178.134,58	12,84		
1.2.1-ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	178.134,58	12,88		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	-	-		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.330.000,00	11.330.000,00	1.406.913,37	12,42		
1.3.1-ISS	10.710.000,00	10.710.000,00	1.307.971,45	12,21		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	620.000,00	620.000,00	98.941,92	15,96		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.000,00	1.961.000,00	475.426,80	24,24		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.832.000,00	80.832.000,00	17.504.198,91	21,66		
2.1-Cota-Parte FPM	37.695.000,00	37.695.000,00	6.728.324,97	17,85		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	34.650.000,00	6.728.324,97	19,42		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.575.000,00	1.575.000,00	-	-		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.470.000,00	1.470.000,00	-	-		
2.2-Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	33.500.000,00	5.873.310,27	17,53		
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	157.000,00	157.000,00	-	-		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	43.908,66	14,64		
2.5-Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	61.217,52	55,65		
2.6-Cota-Parte IPVA	9.070.000,00	9.070.000,00	4.797.437,49	52,89		
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	105.549.000,00	105.549.000,00	20.474.973,16	19,40		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)x100	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
		Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	25,88	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.317.000,00	7.317.000,00	1.167.753,53	15,96
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.300.000,00	6.300.000,00	1.073.451,05	17,04
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	966.000,00	966.000,00	89.038,20	9,22
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	5.264,28	20,25
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.996.000,00	2.996.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	2.996.000,00	2.996.000,00	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	10.313.000,00	10.313.000,00	1.167.779,41	11,32
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)x100	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.579.400,00	15.579.400,00	3.513.083,00	22,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	6.930.000,00	6.930.000,00	1.345.664,95	19,42
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	6.700.000,00	6.700.000,00	1.174.662,	

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	4,12
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	6.181,23		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	24.740.600,00	24.740.600,00	4.656.499,91	18,82	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Cosmópolis**CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	32.975.000,00	32.975.000,00	5.363.551,15	16,27	5.363.551,15	16,27
13.1-Com Educação Infantil	10.065.000,00	10.065.000,00	1.676.120,95	16,65	1.676.120,95	16,65
13.2-Com Ensino Fundamental	22.910.000,00	22.910.000,00	3.687.430,20	16,10	3.687.430,20	16,10
14-OUTRAS DESPESAS	7.495.000,00	7.495.000,00	1.318.196,80	17,59	1.318.196,80	17,59
14.1-Com Educação Infantil	4.880.000,00	4.880.000,00	881.016,67	18,05	881.016,67	18,05
14.2-Com Ensino Fundamental	2.615.000,00	2.615.000,00	437.180,13	16,72	437.180,13	16,72
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	40.470.000,00	40.470.000,00	6.681.747,95	16,51	6.681.747,95	16,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

VALOR

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB

VALOR

19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.681.747,95
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$ %	65,60
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$ %	16,12
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) / 100\%$ %	18,27

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.099.349,95
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	18.060.000,00	18.060.000,00	3.344.344,03	18,52	2.743.707,77	15,19
22.1-Creche	11.785.000,00	11.785.000,00	2.004.157,14	17,01	2.000.072,04	16,97
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.700.000,00	11.700.000,00	1.994.535,25	17,05	1.994.535,25	17,05
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	85.000,00	9.621,89	11,32	5.536,79	6,51
22.2-Pré-Escola	6.275.000,00	6.275.000,00	1.340.186,89	21,36	743.635,73	11,85
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.245.000,00	3.245.000,00	562.602,37	17,34	562.602,37	17,34
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.030.000,00	3.030.000,00	777.584,52	25,66	181.033,36	5,97
23-ENSINO FUNDAMENTAL	38.397.000,00	38.397.000,00	11.335.243,20	29,52	5.874.634,11	15,30
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.525.000,00	25.525.000,00	4.124.610,33	16,16	4.124.610,33	16,16
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.872.000,00	12.872.000,00	7.210.632,87	56,02	1.750.023,78	13,60
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	153.000,00	153.000,00	24.033,89	15,71	19.989,63	13,07
27-OUTRAS	345.000,00	345.000,00	74.338,21	21,55	4.650,00	1,35
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	56.955.000,00	56.955.000,00	14.777.959,33	25,95	8.642.981,51	15,18

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		4.656.499,91
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)		-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) ⁵		4.656.499,91
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35)) ⁶		3.961.841,97
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x100)% ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵		19,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)=(e/d)x100	%	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.320.000,00	7.950.471,00	4.928.041,56	61,98	751.743,57	9,46
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.897.000,00	2.897.000,00	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.217.000,00	10.847.471,00	4.928.041,56	45,43	751.743,57	6,93
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	66.172.000,00	67.802.471,00	19.706.000,89	29,06	9.394.725,08	13,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019		(j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-		-		-	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-		-		-	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-		-		-	

Prefeitura Municipal de Cosmópolis**CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.450.532,71	2.209.973,65
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.169.582,91	1.073.451,05
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.936.755,77	654.938,95
47.1 Orçamento do Exercício	4.585.573,01	371.317,08
47.2 Restos a Pagar	351.182,76	283.621,87
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.181,23	4.600,28
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.689.541,08	2.633.086,03
50-(+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.689.541,08	2.633.086,03

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 27/Mar/2019, 12h e 48m.

*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

*Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

*Caput do artigo 212 da CF/1988.

*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

ENG.º JOSÉ PIVATTO

CPF: 024.767.908-93

Prefeito Municipal

PATRICIA OTANI CIPOLINI

CPF: 267.536.798-20

Responsável Controle Interno

CELIA REGINA CRIVELLARO

CPF: 046.496.398-24

Secretaria de Finanças

PAULA FERNANDA SERVIA

CRC: 1SP292006/0-5

Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	24.717.000,00	24.717.000,00	2.970.774,25	12,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.980.000,00	7.980.000,00	572.220,20	7,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	178.134,58	12,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.710.000,00	10.710.000,00	1.307.971,45	12,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.000,00	1.961.000,00	475.426,80	24,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	210.000,00	210.000,00	6.812,52	3,24
Dívida Ativa dos Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	289.917,62	18,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	884.000,00	884.000,00	140.291,08	15,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.787.000,00	77.787.000,00	17.504.198,91	22,50
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	34.650.000,00	6.728.324,97	19,42
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	61.217,52	55,65
Cota-Parte IPVA	9.070.000,00	9.070.000,00	4.797.437,49	52,89
Cota-Parte ICMS	33.500.000,00	33.500.000,00	5.873.310,27	17,53
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	43.908,66	14,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	157.000,00	157.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	157.000,00	157.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	102.504.000,00	102.504.000,00	20.474.973,16	19,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.021.000,00	10.021.000,00	1.573.502,14	15,70
Provenientes da União	9.601.000,00	9.601.000,00	1.561.949,09	16,27
Provenientes dos Estados	365.000,00	365.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	55.000,00	55.000,00	11.553,05	21,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	202.000,00	202.000,00	9.003,81	4,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.223.000,00	10.223.000,00	1.582.505,95	15,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.885.600,00	37.430.451,80	17.896.537,08	47,81	5.633.292,83	15,05
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.600,00	13.585.600,00	2.058.806,02	15,15	2.058.806,02	15,15
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.300.000,00	23.844.851,80	15.837.731,06	66,42	3.574.486,81	14,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.000,00	2.534.871,50	1.992.901,81	78,62	414.402,00	16,35
Investimentos	1.436.000,00	2.534.871,50	1.992.901,81	78,62	414.402,00	16,35
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	37.321.600,00	39.965.323,30	19.889.438,89	49,77	6.047.694,83	15,13

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o Software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.117.000,00	13.760.723,30	8.725.064,23	43,87	2.177.319,91	36,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.117.000,00	13.760.723,30	8.725.064,23	43,87	2.177.319,91	36,00
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.117.000,00	13.760.723,30	8.725.064,23	43,87	2.177.319,91	36,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	26.204.600,00	26.204.600,00	11.164.374,66	56,13	3.870.374,92	64,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴ e⁵						18,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]⁶						799.128,95
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Total (VIII)	-	-	-			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Total (IX)	-	-	-			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/ Total m) x 100
Atenção Básica	3.414.000,00	5.443.974,30	2.718.450,22	13,67	1.208.209,54	19,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.726.000,00	5.846.000,00	4.481.632,56	22,53	881.858,14	14,58
Supporte Profilático e Terapêutico	840.000,00	960.648,00	355.704,22	1,79	89.051,55	1,47
Vigilância Sanitária	244.000,00	246.704,00	17.364,00	0,09	7.759,22	0,13
Vigilância Epidemiológica	453.000,00	479.055,00	102.457,60	0,52	41.309,72	0,68
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	4.608,00	0,02	4.608,00	0,08
Outras Subfunções	26.594.600,00	26.938.942,00	12.209.222,29	61,39	3.814.898,66	63,08
TOTAL	37.321.600,00	39.965.323,30	19.889.438,89	100,00	6.047.694,83	100,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BySigner ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 27/Mar/2019, 14h e 26m.

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
CPF: 024.767.908-93
Prefeito Municipal

PATRICIA OTANI CIPOLINI
CPF: 267.536.798-20
Responsável Controle Interno

CELIA REGINA CRIVELLARO
CPF: 046.496.398-24
Secretaria de Finanças

PAULA FERNANDA SERVIA
CRC: 1SP292006/0-5
Contadora



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmopolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c)-(b)/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	23.158.000,00	23.158.000,00	21.609.989,18	93,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.370.000,00	9.370.000,00	9.116.075,13	97,29
1.1.1-IPTU	7.600.000,00	7.600.000,00	6.443.912,12	84,79
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	2.672.163,01	150,97
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.320.000,00	1.320.000,00	1.321.818,73	100,14
1.2.1-ITBI	1.320.000,00	1.320.000,00	1.315.946,10	99,69
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	5.872,63	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.600.000,00	10.600.000,00	8.850.166,13	83,49
1.3.1-ISS	10.200.000,00	10.200.000,00	8.313.989,06	81,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	536.177,07	134,04
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.868.000,00	1.868.000,00	2.321.929,19	124,30
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.750.000,00	75.750.000,00	76.295.996,38	100,72
2.1-Cota-Parte FPM	35.900.000,00	35.900.000,00	33.377.669,94	92,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	30.685.157,40	92,99
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	1.362.847,17	90,86
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.400.000,00	1.400.000,00	1.329.665,37	94,98
2.2-Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	33.353.868,06	111,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	150.000,00	150.000,00	143.472,48	95,65
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	267.812,39	116,44
2.5-Cota-Parte ITN	70.000,00	70.000,00	300.214,74	428,88
2.6-Cota-Parte IPVA	9.400.000,00	9.400.000,00	8.852.958,77	94,18
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	98.908.000,00	98.908.000,00	97.905.985,56	98,99

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00 (c)=(b/a)×100
			Até o Bimestre (b)	%	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.980.000,00	6.980.000,00	6.751.560,96	96,73	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	6.000.000,00	5.795.554,40	96,59	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	920.000,00	920.000,00	912.228,00	99,16	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	25.406,46	63,52	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	18.372,10	91,86	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.950.000,00	1.950.000,00	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	1.950.000,00	1.950.000,00	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.930.000,00	8.930.000,00	6.751.560,96	75,61	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00 (c)=(b/a)×100
			Até o Bimestre (b)	%	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.570.000,00	14.570.000,00	14.720.806,55	101,04	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	6.137.031,12	92,99	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	6.000.000,00	6.000.000,00	6.670.773,39	111,18	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	28.694,40	95,65	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	53.562,47	116,44	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	59.934,35	428,10	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	1.880.000,00	1.880.000,00	1.770.810,82	94,19	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.550.000,00	38.550.000,00	38.577.355,07	100,07	

Prefeitura Municipal de Cosmópolis**CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	38.400.000,00	38.400.000,00	38.536.279,45	100,35
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	41.075,62	27,38

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Cosmópolis**CNPJ. 44.730.331/0001-52**Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)?
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.755.000,00	32.015.589,22	32.015.589,22	100,00	32.015.589,22	100,00	-
13.1-Com Educação Infantil	9.555.000,00	9.687.306,98	9.687.306,98	100,00	9.687.306,98	100,00	-
13.2-Com Ensino Fundamental	21.200.000,00	22.328.282,24	22.328.282,24	100,00	22.328.282,24	100,00	-
14-OUTRAS DESPESAS	7.795.000,00	6.561.765,85	6.561.765,85	100,00	6.561.765,85	100,00	-
14.1-Com Educação Infantil	4.980.000,00	4.305.114,75	4.305.114,75	100,00	4.305.114,75	100,00	-
14.2-Com Ensino Fundamental	2.815.000,00	2.256.651,10	2.256.651,10	100,00	2.256.651,10	100,00	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	38.550.000,00	38.577.355,07	38.577.355,07	100,00	38.577.355,07	100,00	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			-
16.1 - FUNDEB 60%			-
16.2 - FUNDEB 40%			-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			-
17.1 - FUNDEB 60%			-
17.2 - FUNDEB 40%			-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)			-
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)			38.577.355,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ^o (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) × 100 %			82,99
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) × 100 %			17,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %			-

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		R\$ 1,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) ³
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	17.890.000,00	16.334.179,73	16.334.122,72	100,00	16.334.122,72	100,00	-
22.1-Creche	11.305.000,00	11.346.897,85	11.346.897,73	100,00	11.346.897,73	100,00	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.250.000,00	11.252.977,85	11.252.977,85	100,00	11.252.977,85	100,00	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.000,00	93.920,00	93.919,88	100,00	93.919,88	100,00	-
22.2-Pré-Escola	6.585.000,00	4.987.281,88	4.987.224,99	100,00	4.987.224,99	100,00	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.285.000,00	2.739.443,88	2.739.443,88	100,00	2.739.443,88	100,00	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.300.000,00	2.247.838,00	2.247.781,11	100,00	2.247.781,11	100,00	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	37.675.000,00	40.151.577,43	39.952.694,07	99,50	39.952.694,07	99,50	-
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.015.000,00	24.584.933,34	24.584.933,34	100,00	24.584.933,34	100,00	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.660.000,00	15.566.644,09	15.367.760,73	98,72	15.367.760,73	98,72	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	135.000,00	110.444,00	110.430,43	99,99	110.430,43	99,99	-
27-OUTRAS	620.000,00	498.825,77	498.817,28	100,00	498.817,28	100,00	-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	56.320.000,00	57.095.026,93	56.896.064,50	99,65	56.896.064,50	99,65	-

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		23.815.472,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)		171.014,79
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) ⁵		23.986.487,69
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(36)) ⁶		32.300.329,10
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)×100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵		32,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) ⁷
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.020.000,00	6.020.000,00	4.271.722,45	70,96	4.093.495,21	70,96	178.227,24
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.610.000,00	1.957.439,21	1.288.216,30	65,81	1.141.245,71	65,81	146.970,59
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	63.950.000,00	65.072.466,14	62.456.003,25	95,98	62.130.805,42	95,98	325.197,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)				
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					171.014,79		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					171.014,79		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		224.879,55
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.536.279,45	5.795.554,40
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	37.631.024,17	3.693.311,88
48.1 Orçamento do Exercício	37.631.024,17	3.693.311,88
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.075,62	15.054,46
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	946.330,90	2.342.176,53
51- (+) AJUSTES	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	946.330,90	2.342.176,53

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPTO FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, 27/Mar/2019, 16h e 12m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Secretaria de Saúde Comunitária

COMUNICADOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 039/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019

CEVS: 351280301-211-000001-1-6 Data de Validade: 14/03/2020

Razão Social: GLOBE QUÍMICA S.A.

CNPJ/CPF: 03.198.606/0001-71

Endereço: Rodovia SP 332 - KM 138, S/N PORTÃO ``A`` ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ROSÂNGELA FERREIRA CPF: 55049680034

Resp. Técnico: MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 02460024843

CBO: QUÍMICO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04264038 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 14/03/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 040/2019 Data de Protocolo: 17/01/2019

CEVS: 351280301-211-000001-1-6 Data de Validade: 14/03/2020

Razão Social: GLOBE QUÍMICA S.A.

CNPJ/CPF: 03.198.606/0001-71

Endereço: Rodovia SP 332 - KM 138, S/N PORTÃO ``A`` ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ROSÂNGELA FERREIRA CPF: 55049680034

Resp. Técnico: MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 02460024843

CBO: QUÍMICO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04264038 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 14/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 170/2019 Data de Protocolo: 11/03/2019

CEVS: 351280301-477-000021-1-9 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: J C PASSOS NETO - ME

CNPJ/CPF: 72.728.207/0001-98

Endereço: Avenida DA SAUDADE, 2054

RECANTO DAS LARANJEIRAS
Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-320 UF: SP
Resp. Legal: JOSE CARLOS PASSOS NETO CPF: 11927084822
Resp. Técnico: JOSE CARLOS PASSOS NETO CPF: 11927084822
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46504 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 175/2019 Data de Protocolo: 12/03/2019

CEVS: 351280301-863-000081-1-7 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO

CNPJ/CPF: 07326296839
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 139 JARDIM BELA VISTA III
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. Legal: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO CPF: 07326296839
Resp. Técnico: NILZA APARECIDA DE SOUZA DI MARZIO CPF: 07326296839
CBO: GINECOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67880 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 034/2019 Data de Protocolo: 16/01/2019

CEVS: 351280301-960-000141-1-7 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: EMPRESA FUNERÁRIA E PLANO ASSISTENCIAL SERRA LTDA

CNPJ/CPF: 68.932.722/0004-60
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 21 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO LOPES BRANDÃO CPF: 26166683863
O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento

do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 157/2019 Data de Protocolo: 07/03/2019

CEVS: 351280301-863-000152-1-0 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: GUY FONZAR

CNPJ/CPF: 25212773806

Endereço: ESTER, 148 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. Legal: GUY FONZAR CPF: 25212773806

Resp. Técnico: GUY FONZAR CPF: 25212773806
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:75726 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 152/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000069-1-2 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: MARCELA STOCKLER XAVIER AVANZINI SUZAN

CNPJ/CPF: 18621748819

Endereço: Avenida ESTER, 337 SALA 6 B CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. Legal: MARCELA STOCKLER XAVIER AVANZINI SUZAN CPF: 18621748819

Resp. Técnico: MARCELA STOCKLER XAVIER AVANZINI SUZAN CPF: 18621748819
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61969 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 153/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000014-1-4 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: ANDRÉA GUION MONTEIRO

CNPJ/CPF: 19505070845

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 180 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREA GUION MONTEIRO CPF: 19505070845

Resp. Técnico: ANDREA GUION MONTEIRO CPF: 19505070845

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52045 UF:SP

Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA OLIVA ALBANO CPF: 14815002878

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66913 UF:SP

Resp. Técnico: FERNANDA GASPAR CPF: 28561904801

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:79627 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 155/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000021-1-9 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: REGINAMARTA DE MELLO SANTANNA MARSOLA

CNPJ/CPF: 85575119653

Endereço: Rua LUIZ LEFLOCK, 436 JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: REGINAMARTADE MELLO SANTANNA MARSOLA CPF: 85575119653

Resp. Técnico: REGINA MARTA DE MELLO SANTANNA MARSOLA CPF: 85575119653

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.:51885 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 154/2019 Data de Protocolo:

06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000020-1-1 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: REGINAMARTADE MELLO SANTANNA MARSOLA

CNPJ/CPF: 85575119653

Endereço: RUA LUIZ LEFLOCK, 436

JARDIM BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: REGINAMARTADE MELLO SANTANNA MARSOLA CPF: 85575119653

Resp. Técnico: REGINA MARTA DE MELLO SANTANNA MARSOLA CPF: 85575119653

CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51885 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 110/2019 Data de Protocolo: 13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000307-1-6 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: PAULO CEZAR DE MELO TERRA

CNPJ/CPF: 08918426674

Endereço: RUA DR. CAMPOS SALES, 456 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-027 UF: SP

Resp. Legal: PAULO CEZAR DE MELO TERRA CPF: 08918426674

Resp. Técnico: PAULO CEZAR DE MELO

TERRA CPF: 08918426674

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102821 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 111/2019 Data de Protocolo:

13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000315-1-8 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: PAULO CEZAR DE MELO TERRA

CNPJ/CPF: 08918426674

Endereço: RUA DR. CAMPOS SALES, 456 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-027 UF: SP

Resp. Legal: PAULO CEZAR DE MELO

TERRA CPF: 08918426674

Resp. Técnico: PAULO CEZAR DE MELO

TERRA CPF: 08918426674

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.:CRO No. Inscr.:102821 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 071/2019 Data de Protocolo:

01/02/2019

CEVS: 351280301-477-000093-1-8 Data de Validade:15/03/2020

Razão Social: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE

CNPJ/CPF: 31.219.460/0001-39

Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 694 Centro

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE ME CPF: 22847041826

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 086/2019 Data de Protocolo:

08/02/2019

CEVS: 351280301-872-000004-1-8 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: C.A.D.A.-CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA - CASA DIA DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 03.585.678/0001-71

Endereço: Estrada MUNICIPAL, S/N CHÁCARA CASA DIA JD REPLAN ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE PAVANELLI

BIGNOTTO CPF: 17159649850

Resp. Técnico: EDUARDO CÉSAR ROLIM NÓBREGA CPF: 02993796801

CBO: CLÍNICO GERAL Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39339 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade Legal, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 087/2019 Data de Protocolo: 08/02/2019

CEVS: 351280301-872-000004-1-8 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: C.A.D.A.-CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA - CASA DIA DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 03.585.678/0001-71

Endereço: Estrada MUNICIPAL, S/N CHÁCARA CASA DIA JD REPLAN ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE PAVANELLI BIGNOTTO CPF: 17159649850

Resp. Técnico: EDUARDO CÉSAR ROLIM NÓBREGA CPF: 02993796801

CBO: CLÍNICO GERAL Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39339 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 795/2018 Data de Protocolo: 14/12/2018

CEVS: 351280301-851-000181-1-2 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 378 JD. SANTA ROSA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: CRISTIANE REGINA PAES CPF: 28871104897

CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: Diploma nº 03755 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 109/2019 Data de Protocolo: 13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000149-1-5 Data

de Validade: 15/03/2020

Razão Social: GLENDA NAGAMINE BENJAMIN DE SOUZA

CNPJ/CPF: 31557054851

Endereço: Avenida CENTENÁRIO DO DR. PAULO DE A. NOGUEIRA, 465 SERICICULTURA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: GLENDA N. BENJAMIN DE SOUZA CPF: 31557054851

Resp. Técnico: GLENDA N. BENJAMIN DE SOUZA CPF: 31557054851

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.:91807 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 109/2019 Data de Protocolo: 13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000148-1-8 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: GLENDA NAGAMINE BENJAMIN DE SOUZA

CNPJ/CPF: 31557054851

Endereço: Avenida CENTENÁRIO DO DR. PAULO DE A. NOGUEIRA, 465 SERICICULTURA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: GLENDA N. BENJAMIN DE SOUZA CPF: 31557054851

Resp. Técnico: GLENDA N. BENJAMIN DE SOUZA CPF: 31557054851

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:91807 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 151/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000007-1-0 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: ALBERT AVANZINI SUZAN

CNPJ/CPF: 11218930829

Endereço: Avenida ESTER, 337 SALA 6 A CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. Legal: ALBERT AVANZINI SUZAN

CPF: 11218930829

Resp. Técnico: ALBERT AVANZINI SUZAN

CPF: 11218930829

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.:58621

UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019

20.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 151/2019 Data de Protocolo: 06/03/2019

CEVS: 351280301-863-000006-1-2 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: ALBERT AVANZINI SUZAN

CNPJ/CPF: 11218930829

Endereço: Avenida ESTER, 337 SALA 6 A CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP

Resp. Legal: ALBERT AVANZINI SUZAN

CPF: 11218930829

Resp. Técnico: ALBERT AVANZINI SUZAN

CPF: 11218930829

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:58621 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

21.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 107/2019 Data de Protocolo: 13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000086-1-3 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: PATRICIA BOSSHARD GOMES

CNPJ/CPF: 26393680873

Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 845 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: PATRICIA BOSSHARD GOMES

CPF: 26393680873

Resp. Técnico: PATRICIA BOSSHARD GOMES

CPF: 26393680873

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.:68123 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,

ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

22.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 106/2019 Data de Protocolo: 13/02/2019

CEVS: 351280301-863-000085-1-6 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: PATRICIA BOSSHARD GOMES

CNPJ/CPF: 26393680873

Endereço: Rua EXPEDICIONÁRIOS, 845 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: PATRICIA BOSSHARD GOMES CPF: 26393680873

Resp. Técnico: PATRICIA BOSSHARD GOMES CPF: 26393680873

CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:68123 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

23.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 125/2019 Data de Protocolo: 19/02/2019

CEVS: 351280301-464-000020-1-1 Data de Validade: 19/03/2020

Razão Social: H & B SUPPLY – COM. DE PROD. ANALÍTICOS E LABOR. EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17

Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 79-B BELA VISTA

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREIA BERNADETE GALVÃO THOMAZ CPF: 15297336856

Resp. Técnico: ANNA ELISA DE A. SANTOS BORGES CPF: 26750868860

CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36160 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 19/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

24.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 126/2019 Data de Protocolo: 19/02/2019

CEVS: 351280301-464-000019-1-0 Data de Validade: 19/03/2020

Razão Social: H & B SUPPLY – COM. DE PROD. ANALÍTICOS E LABOR. EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17

Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 79-B bela vista

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: ANDREIA BERNADETE GALVÃO THOMAZ CPF: 15297336856

Resp. Técnico: ANNA ELISA DE A. SANTOS BORGES CPF: 26750868860

CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36160 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 19/03/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

25.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 181/2019 Data de Protocolo: 14/03/2019

CEVS: 351280301-477-000094-1-5 Data de Validade: 19/03/2020

Razão Social: P. A. COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA ME

CNPJ/CPF: 32.487.855/0001-85

Endereço: Avenida DA SAUDADE, 2324 Recanto dos Colibris

Município: COSMOPOLIS CEP: 13154-060 UF: SP

Resp. Legal: DANIELLE GORENSTEIN ALTIKES DE AGUIAR CPF: 26960623820

Resp. Técnico: SYDNEI CASSIANO DO AMARAL JUNIOR CPF: 16836468860

CBO: TÉCNICO EM ÓPTICA Conselho Prof.: CBOO No. Inscr.:161768 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 19/03/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

26.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 071/2019 Data de Protocolo: 01/02/2019

CEVS: 351280301-477-000095-1-2 Data de Validade: 15/03/2020

Razão Social: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE

CNPJ/CPF: 31.219.460/0001-39

Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 694 Centro

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE CPF: 22847041826

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 15/03/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

27.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 099/2019 Data de Protocolo: 12/02/2019

Razão Social: CMS CIENTÍFICA DO BRASIL EIRELI

CNPJ/CPF: 31.923.850/0001-95

Endereço: RUA SANTA GERTRUDES N° 869 CENTRO

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017 UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCO OLIVA CPF: 414.088.998-50

Resp. Técnico: MARCEL MARTINS GARCIA CPF: 096.747.878-28

CBO: ENGº CIVIL Conselho Prof.: CREA

No. Inscr.: 5061637138 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 13/03/2019, o LTA – Laudo Técnico de Avaliação.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

28.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 201/2019 Data de Protocolo: 20/03/2019

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 44.734.671/0024-48

Endereço: RODOVIA SP 332, – KM 138 S/N PORTÃO A – PRÉDIO 22 ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP

Resp. Legal: CHESMAN STOLF CAVALLARO CPF: 184.223.318-10

Resp. Técnico: MARCO MARSARI CPF: 256.255.078-13

CBO: ENGº CIVIL Conselho Prof.: CREA

No. Inscr.: 5069906910 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 21/03/2019, o LTA – Laudo Técnico de Avaliação.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

29.Comunicado:

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMOPOLIS, Defere, em 22/03/2019, a renovação para credenciamento do dispensário de medicamentos – Protocolo nº 194 de 18/03/2019, albergado na Unidade Básica de Saúde Jardim de Fáveri, localizada na Avenida Ester, 1433 – Jardim de Fáveri, para aquisição e dispensação do medicamento à base de Talidomida, com validade de um ano, conforme RDC nº 11 de 22/03/2011 Artigo 12 Parágrafo Único.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 25 de Março de 2019.

Rogerio PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2